



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N.º 02/2010

CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS

DE SERVIDORES DE ESCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 12.694, de 15/03/2007 e retificada pela Lei Estadual n.º 12.979, de 29/05/2008 e da Lei n.º 10.228, de 06/07/1994, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.300/06, de 20/02/06, torna público aos interessados que estão abertas na 12ª Coordenadoria Regional de Educação, para exercício funcional na Escola Estadual de Ensino Médio Romeu de Almeida Ramos, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Agente Educacional I – Manutenção de Infra-estrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar, para o ano letivo de 2010, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

I – DAS NECESSIDADES

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

1. Atribuições: de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01, alterada pela Lei n.º 11.940, de 10-07-2003, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar.

2. Regime de trabalho de 20 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, em seu Artigo 16, e pelo fato do funcionamento da Escola em um único turno de expediente escolar.

3. Remuneração, na forma da Lei n.º 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II, da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

III – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no período de 1º de março a 5 de março de 2010, no horário da 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

12ª CRE – GUAIBA

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

- 3.1 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função;
- 3.2 - O candidato deverá digitar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do documento de identidade que tenha fé pública e seu nome conforme consta neste documento, bem como CIC, endereço, telefone e e-mail;
- 3.3 – Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 6 , ao envelope a ser entregue nas Coordenadoria Regionais de Educação ou via correio até o último dia da inscrição. Da documentação, também, fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.
- 3.4 – A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição;
- 3.5 – A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- escolaridade: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar: Médio Completo ou equivalente;
- gozar de boa saúde física e mental.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, no envelope, junto com a folha de inscrição impressa conforme item 3.4;
- comprovante da escolaridade exigida para a função: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar: Ensino Médio Completo ou equivalente;
 - comprovantes dos títulos para classificação;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

1. CRITÉRIOS

_ Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

- . Possuir Ensino Médio;
- . Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo que se inscreveu;
- . Comprovação de aprovação em concurso e/ou seleção para cargo ou emprego, cujas atribuições correspondem às funções que se inscreveu;
- . Experiência comprovada para a função;
- . Sorteio público, no caso de empate.

_ Agente Educacional II – Administração Escolar

- . Possui curso superior;
- . Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo que se inscreveu;
- . Comprovante de cursos na área de informática;
- . Sorteio público, no caso de empate.

2. COMISSÃO

Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- a) Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) Um representante do CPERS;
- c) Um representante da ACPM .

- Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

3. PONTUAÇÃO

- A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, numa escala de zero a cem pontos, conforme Anexo II;
- Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos no Anexo II;
- Nenhum título receberá dupla valoração;
- Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica e deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;
- Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuos ou não.

1. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

2. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Após publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com três dias de antecedência,

incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

– Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

V – DA ADMISSÃO

1. Obedecida à rigorosa ordem de classificação, a contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I.

2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.

3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa, seu endereço.
5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
6. O preenchimento da ficha de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Anexo I – Das Necessidades

As necessidades são nos Cargos, Coordenadorias e Municípios abaixo relacionados:

CARGOS:

- AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO

- AGENTE EDUCACIONAL II - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E INTERAÇÃO COM O EDUCANCO

COORDENADORIAS E MUNICÍPIOS:

12ª CRE - GUIAÍBA

Sao Jerônimo

ANEXO II - Títulos e Pontuação

Contratação Emergencial de Servidores de Escola

1 . Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Médio	20	20
2. Aprovação em concurso para a função	10	30
3. Experiência comprovada na função	10 (para cada seis meses)	50
TOTAL		100

2. Agente Educacional II – Administração Escolar

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Superior	20	20
2. Aprovação em concurso para a função	10	20
3. Experiência comprovada na função	5 (para cada seis meses)	20
4. Curso de Informática	5	40
TOTAL		100

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2010

Ervino Deon

Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.